



PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE
CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM 04 (QUATRO) LOTES
DISTINTOS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.**

1. OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM 04 (QUATRO) LOTES DISTINTOS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

2. OBJETIVO.

Definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para Contratação de Empresa de Engenharia Para Execução das Obras de Contenção de Encosta e Estabilizações de Taludes, no município de Maceió/AL.

3. JUSTIFICATIVA.

A presente proposta trata de obras de prevenção de desastres associados a escorregamentos de encostas escolhidas a partir do mapa de risco da Defesa Civil do município referindo-se a obras para o conjunto de áreas de maior grau de risco. Conforme pode ser observado nas fotos a seguir existem residências em situação de risco principalmente na época chuvosa tendo em vista que os taludes estão sem qualquer tipo de proteção vegetal.



Figura 1 - Casas em situação de risco na encosta Marques de Abrantes.



Figura 2 - Casas em situação de risco na encosta Princesa Diana.

Rua do Imperador, nº 307 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57020-670



Figura 3 - Casas em situação de risco na encosta Jardim Petrópolis.



Figura 4 - Casas em situação de risco na encosta 5.

Os serviços previstos e suas localizações estão indicados nos projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo.

4. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO.

4.1. A licitação será realizada na modalidade Concorrência Pública.

a) TIPO: **MENOR PREÇO**;

b) JULGAMENTO: **Por menor Preço Global**;

c) A divisão do objeto da presente contratação seguirá a seguinte regra:

Lote nº	Descrição da Encosta	Bairro	Preço Global Máximo
1	Encosta Marques de Abranches	Chã da Jaqueira	R\$ 5.197.275,41
2	Encosta Princesa Diana	São Jorge	R\$ 10.645.795,91
3	Encosta Jardim Petrópolis	Jardim Petrópolis	R\$ 2.668.421,49
4	Encosta Ladeira da Sima	Chã da Jaqueira	R\$ 1.301.160,48

d) REGIME DE EXECUÇÃO: **Empreitada Por menor Preço unitário**;

O regime de execução de obra a ser adotado na presente contratação que será realizada com recursos próprios, será executada por administração indireta, por empreitada por preço unitário.

Considerando que para execução do objeto será necessário realizar terraplenagem, o regime por preço unitário se faz o mais indicado tendo em vista que os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e a correspondente remuneração devida. Tal

recomendação é constante na publicação Manual de Obras e Serviços de Engenharia – Fundamentos da Licitação e Contratação da AGU.

5. DOS VALORES/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 Os valores máximos para a execução dos serviços que compõem as planilhas são de: R\$ 19.812.653,29 (dezenove milhões oitocentos e doze mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), sendo:

Lote nº	Descrição da Encosta	Bairro	Preço Global Máximo
1	Encosta Marques de Abrantes	Chã da Jaqueira	R\$ 5.197.275,41
2	Encosta Princesa Diana	São Jorge	R\$ 10.645.795,91
3	Encosta Jardim Petrópolis	Jardim Petrópolis	R\$ 2.668.421,49
4	Encosta Ladeira da Sima	Chã da Jaqueira	R\$ 1.301.160,48

5.2 Os valores apresentados no item 5.1 corresponde a estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumi-lo integralmente, podendo demandar valor menor, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer ressarcimento.

5.3 No Preço global máximo do certame, onde já estão inclusos:

- Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos serviços, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste Documento;
- Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
- Custos com o transporte para os deslocamentos dentro do município;
- Custos de fardamentos, EPI's e para equipe técnica;
- Serviços de Licenciamento nos órgãos competentes, quando for o caso;
- Os valores referentes ao pagamento de ART/RRT.

5.4 Na elaboração do preço total, foi feito o estudo levando em consideração os preços unitários da tabela SINAPI, com seus respectivos BDIs, onde para este serviço, o preço total mais vantajoso para o erário foi o obtido com a tabela COM DESONERAÇÃO, foram utilizadas também composições e cotações.

5.5. As despesas em decorrência deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária existente em

referência ao tesouro municipal.

6. LOCALIZAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 O presente documento trata das obras a serem executadas:

Lote	Descrição da Encosta	Localização	Bairro
01	Encosta Marques de Abrantes	Rua Marquês de Abrantes	Chã da Jaqueira
02	Encosta Princesa Diana	Rua Princesa Diana e a jusante pela Rua Ipanema	São Jorge
03	Encosta Jardim Petrópolis	Rua Cinquenta e Dois e a jusante pela Rua Grota Poço Azul	Jardim Petrópolis
04	Encosta Ladeira da Sima	Rua Sargento José Rodrigues da Silva e a jusante pela estrada da Antiga Granja	Chã da Jaqueira

6.2 Os prazos para execução e vigência será o seguinte:

Lote	Descrição da Encosta	Prazo de Execução	Prazo de Vigência
01	Encosta Marques de Abrantes	11 (onze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço.	14 (quatorze) meses a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
02	Encosta Princesa Diana	18 (dezoito) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço.	21 (vinte e um) meses a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
03	Encosta Jardim Petrópolis	6 (seis) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço.	9 (nove) meses a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
04	Encosta Ladeira da Sima	6 (seis) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço.	9 (nove) meses a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM.



6.3 A CONTRATADA terá um prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) a partir da emissão da ordem de serviço para iniciar as atividades conforme especificado neste Projeto Básico.

7. TERMINOLOGIA

7.1. Para os estritos efeitos deste documento, são adotadas as seguintes definições:

7.1.1. **LICITANTE:** Empresa participante da licitação.

7.1.2. **CONTRATANTE:** Órgão que contrata a empresa executora dos serviços.

7.1.3. **CONTRATADA:** Empresa contratada para realização do objeto contratado.

7.1.4. **FISCALIZAÇÃO:** Atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.1.5. **CRONOGRAMA:** Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual indicam as suas diversas fases e respectivos prazos.

7.1.6. **OBRAS:** São todas as atividades relativas à execução da implantação, reforma ou ampliação das obras e/ou serviços de engenharia.

7.1.7. **RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:** Documento retratando os serviços realizados (boletins de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico), tecnicamente aprovados pela fiscalização, conforme projetos, especificações e contratos de execução.

8. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

8.1. A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

8.2. Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

8.2.1. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

8.2.2. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

8.2.3. Normas das concessionárias e órgãos locais de serviços, Equatorial, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outras;



- 8.2.4. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- 8.2.5. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU / CREA / CONFEA;
- 8.2.6. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- 8.2.7. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- 8.2.9 Durante a execução da obra será mantido o princípio adotado na elaboração dos preços unitários que foi a tabela SINAPI e ACORDÃO 2622/2013 TCU.
- 8.2.10 Executar as obras objeto deste documento, respeitando as dimensões, descrições, especificações e plantas, do projeto executivo.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

9.1 Vide Edital

10. SUBCONTRATAÇÃO.

- 10.1. A CONTRATADA só poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura;
- 10.2. Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a CONTRATADA principal;
- 10.3. A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.
- 10.4. A subcontratação só poderá ser realizada por Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempresas-ME, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 com redação alterada pela Lei Complementar 147/214.
- 10.5. Não será admitida a subcontratação dos itens exigidos na qualificação técnica, sob pena de desatendimento ao princípio da licitação.
- 10.6. Somente poderão ser subcontratados os serviços de Demolição, Canteiro de Obra, Serviços Preliminares e Drenagem.

11. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.

11.1. TÉCNICO-OPERACIONAL (EMPRESA)

11.1.1. A empresa deverá apresentar Certidão de Registro da empresa emitida pelo CREA/AL e/ou pelo CAU/AL, ou do local da sua sede, nos termos da legislação em vigor, estando este(s) devidamente atualizado(s). No caso da empresa vencedora ser sediada fora do Estado de Alagoas deverá apresentar visto do CREA-AL e ou CAU/AL no ato da assinatura do contrato.

11.1.2. Caso a empresa queira participar de mais de 1(um) lote a mesma deverá apresentar comprovação compatível ao somatório das quantidades dos lotes.

11.1.3. A comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, atividade de natureza semelhante ao objeto deste documento. A comprovação será feita por meio de no máximo dois atestados ou certidões de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do profissional, expedida(s) por este Conselho, para os serviços mais relevantes, conforme listado abaixo e em consonância com as quantidades mínimas especificadas, que compreende aproximadamente a 50% do serviço.

- **Lote 01 – Encosta Marques de Abrantes**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 10 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 19 MM. AF_05/2016	M	≥ 3.378,00
CP-91070-69220727 - EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M³/H DE CAPACIDADE. AF_01/2016 - Q-283	M2	≥ 905,25

- Lote 02 – Encosta Princesa Diana**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 10 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 22 MM. AF_05/2016	M	≥ 6.141,00
CP-91070-69220727 - EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M³/H DE CAPACIDADE. AF_01/2016 - Q-283	M2	≥ 651,20

- Lote 03 – Encosta Jardim Petrópolis**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLA TRAPEZOIDAL DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 2 M E MENOR OU IGUAL A 4 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M2	≥ 210,10
EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 10 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 19 MM. AF_05/2016	M	≥ 255,00



EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 6 M E MENOR OU IGUAL A 8 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 19 MM. AF_05/2016	M	≥ 192,00
---	---	----------

• **Lote 04 – Encosta Ladeira de Sima**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 6 M E MENOR OU IGUAL A 8 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 19 MM. AF_05/2016	M	≥ 592,00
FORNECIMENTO E COLOCACAO DE GEOGRELHA TECIDA DE POLIESTER REVESTIDA COM PVC, RESISTENCIA LONGITUDINAL A TRACAO DE 90KN/M E RESISTENCIA TRANSVERSAL DE 30KN/M.	M2	≥ 303,74

11.14. Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços.

11.15. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

I- Nome do contratado e do contratante;

II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

III- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);

IV- Serviços executados (discriminação).


11.2. TÉCNICO-PROFISSIONAL

112.1. Comprovação da participante de possuir no seu quadro, na data da sessão inaugural, profissional (ais) de nível superior registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor (es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares das obras, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) e ou CAU(s) da(s) região (ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). No(s) atestado(s) deverá (ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto licitado:

- **LOTE 01: Encosta Marques de Abrantes**

DESCRIÇÃO	UNIDADE
EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 10 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 19 MM. AF_05/2016	M
CP-91070-69220727 - EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M³/H DE CAPACIDADE. AF_01/2016 - Q-283	M2

Lote 02: Encosta Princesa Diana

DESCRIÇÃO	UNIDADE
EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 10 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 22 MM.	M



AF_05/2016	
CP-91070-69220727 - EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M ³ /H DE CAPACIDADE. AF_01/2016 - Q-283	M2

Lote 03: Jardim Petrópolis

DESCRIÇÃO	UNIDADE
MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLA TRAPEZOIDAL DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 2 M E MENOR OU IGUAL A 4 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M2
EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 10 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 19 MM. AF_05/2016	M
EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 6 M E MENOR OU IGUAL A 8 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 19 MM. AF_05/2016	M

Lote 04: Ladeira de Sima

DESCRIÇÃO	UNIDADE
EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 6 M E MENOR OU IGUAL A 8 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 19 MM. AF_05/2016	M

FORNECIMENTO E COLOCACAO DE GEOGRELHA TECIDA DE POLIESTER REVESTIDA COM PVC, RESISTENCIA LONGITUDINAL A TRACAO DE 90KN/M E RESISTENCIA TRANSVERSAL DE 30KN/M.	M2
---	----

1122. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais do profissional.

1123. No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

1124. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término das obras;

1125. A licitante deverá comprovar que o(s) profissional (ais) de nível superior detentor (es) dos atestados apresentados pertence ao seu quadro de pessoal nos termos do artigo 30, § 1º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação referida deverá ser feita através de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67;

1126. A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº 3626, de 13/11/91 do Ministério do Trabalho e da Portaria nº 1.121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no D.O.U de 13/11/95. No caso de sócios, a participante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social;

1127. Poderá, ainda, comprovar o vínculo profissional através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) usada para a Comprovação de capacitação técnico-profissional, desde que o profissional faça parte do quadro técnico da empresa perante ao CREA.

11.3. ECONÔMICO-FINANCEIRA

1131. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

1132. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será considerado aceito como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

Rua do Imperador, nº 307 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57020-670



- a) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro jornal ou cópia autenticada da mesma, em que conste o Balanço Patrimonial da empresa.
- b) Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro diário.
- c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.

1133. Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, realizando-se cálculos.

1134. De índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:

- a) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um): $LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$
- b) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um): $SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$
- c) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):
 $LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$

1135. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.

1136. Comprovação do Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1137. Relação dos compromissos firmados pelo licitante que importem diminuição de capacidade operativa ou absorção de Disponibilidade Financeira conforme Lei 8.666/93 no Art 31 §4.

1138. As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

1139. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

113.10. O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.



12. VISITA AO LOCAL DA OBRA.

12.1. A visita técnica aos locais da obra é facultativa. As empresas que não a fizerem deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO** assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo seu representante legal ou responsável técnico.

12.2. Caso a licitante faça a visita técnica, esta deverá ser realizada por profissional devidamente habilitado, registrado no CREA e/ou CAU, onde à Secretaria de Infraestrutura, por meio do e-mail diretoriadeobras.seminfra@maceio.al.gov.br ou gabinete.seminfra@gmail.com, informará os endereços para a visita. Após vistoria o profissional deve se dirigir para a Secretaria de Infraestrutura para dirimir suas dúvidas e receber a Declaração. Havendo necessidade a Secretaria designará um profissional devidamente habilitado para acompanhar o profissional da empresa licitante aos locais das obras.

13. DA ACEITABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

13.1 Conforme Edital.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1. O pagamento ocorrerá por prazo não inferior a 30 (trinta) dias (período boletim medição), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;

14.2. Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestado pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e está de acordo com o Documento, demais anexos e com o contrato;

14.3. A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;

14.4. A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser ratificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante;

14.5. O pagamento da última parcela somente será realizado após a entrega, ao Contratante, do:

- (a) Relatório do atendimento das condicionantes ambientais devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, e;
- (b) Relatório de Passivos Ambientais.



15. DO REAJUSTE.

15.1. REAJUSTE DE PREÇO:

I. Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo aos Índices De Reajustamento, constantes no site do DNIT, de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês base do orçamento

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da data base do orçamento

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

II. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste poderá ser calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;

III. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

IV. O mês base do orçamento é ABRIL/2023.

16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A FISCALIZAÇÃO será feita por servidor, designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de portaria quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados. Como também exercerá a gestão e o controle do contrato devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93.


17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.1. O prazo de execução dos serviços e de vigência será de acordo com o quadro abaixo.

Nº da obra	Descrição da Encosta	Prazo de Execução	Prazo de Vigência
01	Encosta Marques de Abrantes	11 (onze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço.	14 (quatorze) meses a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
02	Encosta Princesa Diana	18 (dezoito) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço.	21 (vinte e um) meses a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
03	Encosta Jardim Petrópolis	6 (seis) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço.	9 (nove) meses a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
04	Encosta Ladeira da Sima	6 (seis) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço.	9 (nove) meses a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

17.2. A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:

17.2.1. A utilização de **Diário de Obra**, devendo a sua abertura ser no máximo até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

17.2.2. Deverá constar em Diário de Obra quaisquer irregularidades ambientais ocorridas;

17.2.3. A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado, com o boletim de medição, todos os custos para emissão do relatório ficarão a cargo da empresa licitante vencedora do certame;

17.2.4. A presença do profissional técnico superior na obra, devidamente capacitado e habilitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra, de acordo com a quantidade estimada na planilha orçamentaria.

17.5. O horário para o desenvolvimento dos serviços é o definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.

17.6. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização da obra e registrado no diário da obra;



17.7. Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário acima, dependerão de prévia e formal comunicação ao fiscal designado pela CONTRATANTE.

17.8. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, a empresa será desclassificada quanto ao julgamento;

17.9. O prazo previsto no item 17.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

17.10. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as participantes classificadas, por igual prazo, no mínimo;

17.11. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados do **termo de recebimento definitivo da obra** a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. Cabendo a Contratada solicitar por escrito o referido termo.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

a) Provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação (90 (noventa) dias após o termo de recebimento provisório), ou vistorias que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art.69 desta lei 8.666/93;

c) Deverá ser emitido pelo(a) Gerente Socioambiental do Programa, Relatório de Conformidade Ambiental (RCA) devidamente aprovado.

19. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

19.1. A medição dos serviços será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, mediante emissão de boletins de medição e acompanhamento das respectivas Memórias de Cálculos, conforme item CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

19.2. Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da CONTRATANTE E CONTRATADA, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:

✓ Modalidade e o número da Licitação;

Rua do Imperador, nº 307 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57020-670

- ✓ Número do Contrato;
- ✓ Objeto do Contrato;
- ✓ Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- ✓ Número do Boletim de Medição.
- ✓ Relatório fotográfico contendo, no mínimo, quatro fotos de cada serviço executado no período.
- ✓ Cópia da garantia de execução do contrato.

19.3. Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subsequente àquele em que a Secretaria de Infraestrutura manifestar o seu reconhecimento.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

20.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

20.1.1. Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à CONTRATADA a elaboração das correções dos projetos, detalhes construtivos e ou projetos complementares necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pela CONTRATANTE;

20.1.2. Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente termo;

20.1.3. Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste documento;

20.1.4. Os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;

20.1.5. Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários a execução do serviço;

20.1.6. Construir as instalações de apoio às obras quando necessário;

Rua do Imperador, nº 307 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57020-670

- 20.1.7 Movimentação e transportes internos dentro da obra;
- 20.1.8 Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;
- 20.1.9 Iluminação das áreas de trabalho;
- 20.1.10 Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos
- 20.1.11. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados neste Termo, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;
- 20.1.12. É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste Documento;
- 20.1.13. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;
- 20.1.14. Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste termo, até a aceitação final da obra;
- 20.1.15. A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela CONTRATANTE;
- 20.1.16. Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;
- 20.1.17. Os operários da CONTRATADA, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);
- 20.1.18. O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido à pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;
- 20.1.19. Observada a boa prática da construção civil, a CONTRATADA isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;
- 20.1.20. Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;
- 20.1.21. Após a conclusão de todos os serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;
- 20.1.22. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de

matérias empregados;

20.1.23. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

20.1.24. Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE;

20.1.25. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

20.1.26. Substituir, caso haja motivo justificado, de qualquer membro da Equipe de Execução a pedido da CONTRATANTE, a qual deverá ocorrer dentro de prazo de 24 (vinte e quatro horas);

20.1.27. A CONTRATADA deverá assumir toda responsabilidade sobre a segurança do canteiro de obras;

20.1.28. Respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental, consideradas nos Programas Ambientais;

20.1.29. Cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal;

20.1.30. Executar os serviços e/ou dispositivos previstos no Plano de Gestão Ambiental e Social em toda a área de influência direta das obras;

20.1.31. Realizar o treinamento dos trabalhadores da obra para garantir a segurança da população atingida e a manutenção da qualidade ambiental na área diretamente afetada pela obra;

20.1.32. Atender as condicionantes ambientais definidas na Autorização Ambiental sob supervisão da Gerência Socioambiental/UGP/SEMINFRA, bem como, atender as solicitações dos órgãos ambientais competentes;

20.1.33. Em caso da necessidade de supressão de espécies arbóreas pela execução das obras, deverá ser comunicado previamente à UGP/SEMINFRA para as devidas providências;

20.1.34. Contar com técnico(s) devidamente habilitado(s), especialista(s) em meio ambiente e área social, para o acompanhamento da execução da obra, o(s) qual(is) deverá(ão) atender aos requisitos e às exigências ambientais e sociais advindas da execução obra.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 21.1. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados;
- 21.2. Fiscalizar os serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro pré-estabelecido;
- 21.3. Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;
- 21.4. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;
- 21.5. Notificar a CONTRATADA, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao Contrato.
- 21.6. Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado;
- 21.1.Desenvolver trabalho conjunto entre as áreas de Engenharia e Meio Ambiente: (i) Os critérios e as diretrizes ambientais das obras devem ser discutidos entre a Fiscalização e a Supervisão (as áreas de engenharia e construção) e adotados de comum acordo; e (ii) Durante a execução das obras deverá haver um acompanhamento e permanente intercâmbio entre os especialistas das áreas de meio ambiente e de engenharia do Contratante para garantir que, efetivamente, a agressão ao meio ambiente causada pelas obras seja a menor possível;

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 22.1 Cientificar-se que os custos dos serviços de conservação de acesso às ocorrências e caminho de serviço correrão às expensas e riscos da CONTRATADA;
- 22.2 A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 dias (dez) da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, mediante uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato;
- 22.3 A inadimplência, por parte da CONTRATADA, com a não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos neste instrumento;

Maceió/AL, 15 de JUNHO de 2023.

José Alberto Rego Rifas
Diretor de Obras de Implantação
Matrícula Nº 941608-0

Rua do Imperador, nº 307 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57020-670